LEI Nº 1.112/2019
DE 20 DE MARÇO DE 2019

Altera o parágrafo único do art. 3º; altera o art. 4º e revoga os arts. 5º e 6º, todos da Lei nº 753, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

Juvenal Pereira Brito, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI: Nº 1.112/2019;

Art. 1º O parágrafo único, do art. 3º e o art. 4º, ambos da Lei nº 753, de 18 de dezembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

Parágrafo único. A população terá acesso a vídeos, exposições fotográficas e documentais, bem como a palestras, fóruns, painéis, sabatinas, entre outros.

Art. 4º As atividades atinentes à Semana Municipal Legislativa serão desenvolvidas na sede do Poder Legislativo, bem como em escolas municipais ou estaduais, centros de eventos, auditórios públicos ou particulares, entre outros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os arts. 5º e 6º, da Lei nº 753, de 18 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019

Juvenal Pereira Brito
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Hermane Carneiro Gomes
Sec. Geral e Coord. Administrativa
Portaria nº 002/2019

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. *CONDIÇÕES GERAIS:*

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

7.3. Considerando a ultima atualização do Sistema Aplic – Tempestivo responsável pelo envio das Licitações para o Tribunal de Contas do Estado, que travou o envio de mais de uma Ata de Registro de Preço por Licitação.

7.4. Considerando que a Administração já havia concluído as Atas de Registro de Preço dos vencedores do certame do Pregão Presencial SRP supracitada.

7.5. Ficam **REVOGADO** as Atas de Registro nº 021/2019 e 022/2019 de 14 de março de 2019, e, via de consequência, fica vigente a Ata de Registro de Preço nº 023/2019 de 21 de Março de 2019, cujo os termos ficam integralmente vigorados.

7.6. Esta Ata de Registro de Preço entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta-MT, 21 de Março de 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Órgão Gerencial

_____

D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E

BORRACHAS - EPP

CNPJ: 21.711.134/0001-85

Fornecedor Registrado

_____

PNEUS BARBOSA LTDA - ME

CNPJ: 14.481.695/0001-85

Fornecedor Registrado

LEI Nº 1.112/2019- ALTERA - LEI Nº 753/2013

LEI Nº 1.112/2019

DE20 DE MARÇO DE 2019

Altera o parágrafo único do art. 3º; altera o art. 4º e revoga os arts. 5º e 6º, todos da Lei nº 753, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

Juvenal Pereira Brito, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELESANCIONA E PROMULGA A PRESENTELEI: Nº 1.112/2019;

Art. 1º O parágrafo único, do art. 3º e o art. 4º, ambos da Lei nº 753, de 18 de dezembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

Parágrafo único. A população terá acesso a vídeos, exposições fotográficas e documentais, bem como a palestras, fóruns, painéis, sabatinas, entre outros.

Art. 4º As atividades atinentes à Semana Municipal Legislativa serão desenvolvidas na sede do Poder Legislativo, bem como em escolas municipais ou estaduais, centros de eventos, auditórios públicos ou particulares, entre outros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os arts. 5º e 6º, da Lei nº 753, de 18 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sra. Edilaine de Fátima Bagnara Grandini, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública nº 02/2019, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEI E PNAEE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, em conformidade com o as disposições do Edital e anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, receberá propostas no período de **22/03/2019 à 22/04/2019**, no horário das 12:00 às 18:00 horas na sala de licitações. O Edital se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT ou no endereço Rua Ministro César Cals nº 226, em Peixoto de Azevedo/MT, a data e horário da Sessão Pública para **abertura dos envelopes às 13:30h do dia 23 de Abril de 2019** no mesmo local.

Peixoto de Azevedo/MT, 21 de Março de 2019.

EDILAINE DE FÁTIMA BAGNARA GRANDINI

Presidente da CPL

DECRETO Nº 022/2019

DECRETO Nº 022, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Termo de Desistência de Fornecimento apresentado pela empresa Gallo Comercio de Combustíveis Ltda, conforme Protocolo Geral nº 4297/2019, de 21/03/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **Revogado** oTermo de Ratificação, o Termo de Adjudicação, o Termo de Homologação e a Ordem de Fornecimento, todos em favor da empresa Gallo Comércio de Combustíveis Ltda, portadora do CNPJ nº 11. 192.690/0001-44, referente a Dispensa de Licitação nº 002/2019, a partir desta data.

Art. 2º - Fica autorizado a realização de consulta, junto a 2ª classificada para manifestação de interesse de fornecimento do objeto a ser contratado, nos mesmos termos condições e preços contidos na proposta ratificada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2019

PORTARIA Nº 247 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Obras e Serviços"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **VALDECI PAULO PANTALEÃO JUNIOR,** arquiteto e urbanista, CAU-BR N°:A53254-1,matricula n°**7434**, para acompanhamento e fiscalização dos seguintes serviços:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO COM MURO, ENTORNO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".

ART. 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto dessa nomeação.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de fevereiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000586	Autenticação: 02019/03/22000586
Número / Ano	000586/2019
Data / Horário	22/03/2019 - 16:17:10
Assunto	Encaminha as Leis Ordinárias de nºs 1.112 e 1.113 de 2019. Ofício nº 058/2019/ASM.
Interessado	Hernane Carneiro Gomes - Sec. Geral Coord. Adm.
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	9
Comprovante emitido por	Cidinha